



- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;





b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDAS

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

311 TRANSFERÊNCIAS DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

16 RECURSOS DO CRAS

500.003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:28219440001
Dados: 2021.07.30 12:17:00 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
FLS. 140/2021



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
18 RECURSO DO SCFV
500.001 S.C.F.V.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

17 RECURSO DO CREAS

500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA

500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

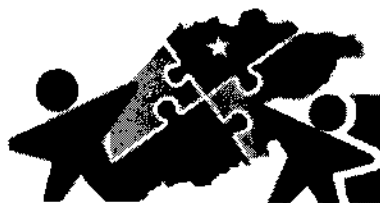
39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ

500.013 CRIANÇA FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

THIAGO B. DA SILVA MELO
Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:28219444000131
Dados: 2021.07.30 12:17:18 -03'00'
44000131



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Url: https://eccc.tec.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

ATA Nº 1408

~~ASSÃO PERM
LICITACAO
1312~~



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

THIAGO B. DA SILVA MELO Assinado de forma digital por THIAGO B.
DA SILVA MELO EIRELI:28219444000131
EIRELI:28219444000131 Dados: 2021.07.30 12:17:44 -03'00'

THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI ME

Thiago Bruno da Silva Melo

Contratada

Testemunhas: Adairton Jentes
CPF/MF: 020562934-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469 484.998-48



CONDIÇÃO DE LICITAÇÃO
DE VALOR
FLS. 1409



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

~~MISSÃO PERM
DE LICITAÇÃO~~
1373

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.058.970/0001-62**, com sede à Rua Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, na cidade de Recife - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. George Torres Pires Filho, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.515.414-63 e da CNH nº 04042859100 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Isaac Salazar, Nº 188, casa 03, Tamarineira, Recife – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

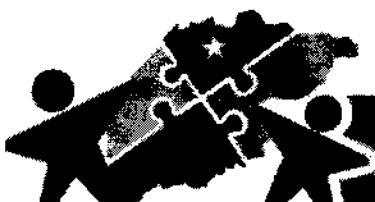
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 7.588,28** (sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 6, 10, 11, 15, 17, 23, 36, 59, 61, 75 e 85**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, LIQUIDO AMARELADO COM UM	LT	VALENÇA	80	R\$ 3,19	R\$ 255,20

GEORGE TORRES PIRES Assinado de forma digital por GEORGE TORRES PIRES FILHO:01351541463
FILHO:01351541463 Dados: 2021.08.02 19:26:54 -03'00'

Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Url: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d





	CHEIRO INTENSO.					
6	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNID	ARQUIPLAST	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
10	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA- CAPACIDADE 20LT.	UNID	IGUAL	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
11	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO- TAM (G)	ROLO	EXTRUSA PACK	72	R\$ 41,00	R\$ 2.952,00
15	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO- CAPACIDADE 10 LT	UNID	ARQUIPLAST	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
17	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PCT	STRAWPLAST	160	R\$ 2,80	R\$ 448,00
23	CREME PARA CABELO, P/ USO INFANTIL 300 ML.	UNID	MULTY KIDS	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOS PLASTICOS, FIOS ELASTICOS, SEM FRAGANCIA. COM FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG		CREMER	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
59	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS.	ROLO	WYDA	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
61	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 10 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	520	R\$ 1,30	R\$ 676,00
75	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND.	PCT	LORENFLX	250	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
85	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO (P)	KG	GOOD BAG	12	R\$ 18,89	R\$ 226,68
TOTAL						R\$ 7.588,28



CÓPIA DIGITALIZADA
DE
FLS. 1411

~~REQUISIÇÃO PERMITE
DE LICITAÇÃO~~
1315



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

GEORGE TORRES
PIRES

FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:27:27
-03'00'



1412
1376



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.te.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou presente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

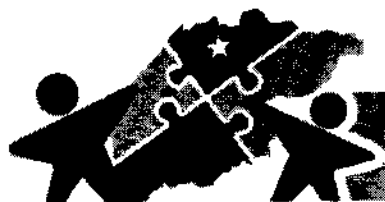
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:27:40
-03'00'



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 1413

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
1372



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4add-89cd-734ec842448d

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:27:54
-03'00





- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:28:08 -03'00'



COMUNICADO ELETRONICAMENTE
DE ASSINADO
FLS. 11415

~~RESOLUÇÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1378~~



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Assinado digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
URL: https://eic.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDAS

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

311 TRANSFERÊNCIAS DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

16 RECURSOS DO CRAS

500.003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:28:21 -03'00'



CO... PERMANENTE
FACÇÃO-CPL
FIS 1416
1320



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
18 RECURSO DO SCFV
500.001 S.C.F.V.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
17 RECURSO DO CREAS
500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA
500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DA AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ
500.013 CRIANÇA FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:28:34
-03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 11417 1321



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

GEORGE TORRES PIRES

FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por

GEORGE TORRES PIRES

FILHO:01351541463

Dados: 2021.08.02 19:28:47 -03'00'

TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

George Torres Pires Filho

Contratada

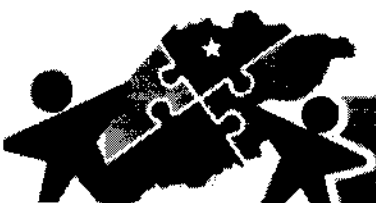
Testemunhas:

CPF/MF:

Jamilla Santos
020562880-70

Jamessa Kelly da Silva Sousa
469 884978-78

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d



COPIA DO ORIGINAL
115 *A1418*



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

~~COMISSÃO PER
DE LICITAC
1322~~

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, Nº1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife-PE, legalmente representada por seu procurador o Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº. 5.784-247 SSP/PE e CPF (MF) nº. 045.968.054-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 9**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA- CAPACIDADE 10LT.	UNID	ICASA	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00

JAN VAN EYCK Assinado de forma
BATISTA DE digital por JAN VAN
EYCK BATISTA DE
SENA:04596805 FENA:04596805440
Data: 2021.07.29
440 15:31:52-03007



Print: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec82448d

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1322

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1322



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

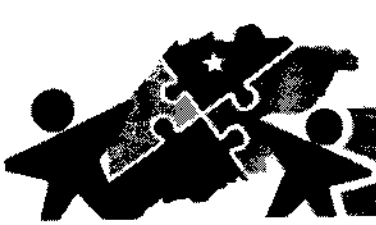
c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

JAN VAN EYCK Assinado de forma
digital por JAN VAN
BATISTA DE EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440
5440 Dados: 2021.07.29
15:32:19 -03'00'





COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO Nº 1324
 FLS. 11420

~~COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÃO Nº 1324~~



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
 É DE TODOS NÓS

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
 Url: https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4add-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

JAN VAN EYCK Assinado de forma digital por JAN VAN BATISTA DE EYCK BATISTA DE SENA:04596805440
 SENA:04596805440
 5440
 Dados: 2021.07.29 15:32:41 -03'00'





- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA:04596805440
Dados: 2021.07.29 15:33:09 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DE LICITAÇÃO AO-CPL
1326
FLS. 11422



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: bebc6657-4ecd-44dd-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

JAN VAN EYCK Assinado de forma digital por JAN VAN
BATISTA DE EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440 SENA:04596805440
5440 Dados: 2021.07.29
15:33:35 -03'00'



1423
~~PERMANENTE~~
~~FEIÇÃO-CPL~~
1327



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDAS

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

311 TRANSFERÊNCIAS DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

16 RECURSOS DO CRAS

500.003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS



CIT. Nº 001/2021
FLS. 1424

~~LIÇÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº
1328~~



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
URL: https://tce.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

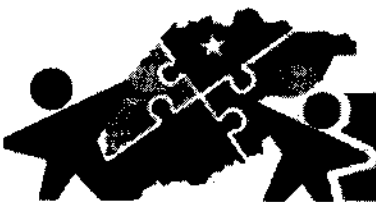
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
18 RECURSO DO SCFV
500.001 S.C.F.V.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
17 RECURSO DO CREAS
500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – IGD/DF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA
500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ

JAN VAN EYCK Assinado de forma digital por JAN VAN
BATISTA DE EYCK BATISTA DE
SENA:0459680 SENA:04596805440
5440 Dados: 2021.07.29 15:34:23 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
F.L.S. 1425

~~COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1329~~



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: bebc6657-4edd-4ddd-89cd-734ec842448d

500.013 CRIANÇA FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de Julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:04596805440

Assinado de forma digital
por JAN VAN EYCK BATISTA
DE SENA:04596805440
Dados: 2021.07.29 15:34:47
-03'00'

VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI ME

Jan Van Eyck Batista de Sena

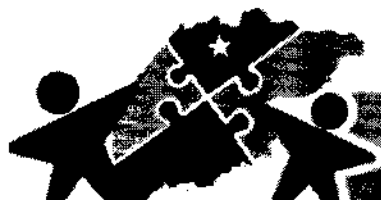
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

Adairton Fontes
020562934-20

Vanessa Kelly da Silva Sales
CPF/MF: 469.784.978-78





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://etice.rec.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: bebe6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec8424481

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

05
000609

PROCESSO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado – Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **I N BEZERRA PAULINO EIRELI ME**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 226, Centro, Iguatu – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.994.837/0001-07, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Italo Ney Bezerra Paulino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 458.321.103-15 e do RG nº 8910002030100 SSP/CE, residente e domiciliado na Rodovia João Francisco nº 1300, casa 364, Bairro Bulandeira, Barbalha-CE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *fórmulas infantis, suplementos, extratos alimentares, alimentos diversos e dietas específicas*, para distribuição gratuita pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ITALO NEY BEZERRA PAULINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



000610A



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor **global estimado de R\$ 1.350,00** (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora do(s) **ITEM: 9**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ESPESSANTE ALIMENTAR- Produto em pó espessante instantâneo produzido a partir do amido de milho e isento de glúten. Marca referencial: NUTILIS ou similar.	LATA 400G	30	MASCARE	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
TOTAL						R\$ 1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

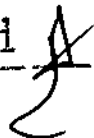
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ITALO NEY BEZERRA PAULINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

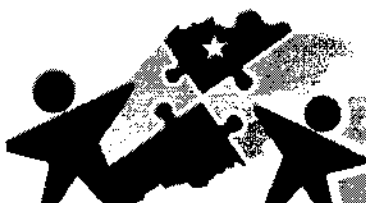
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ITALO NEY BEZERRA PAULINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ITALO HEY BEZERRA PAULINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>






Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: bebc6657-4ed4-4d40-89cd-734ec842448d

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CO. 000613



CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ITALO NEY BEZERRA PAULINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



000614



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: beb6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ITALO MEY BEZERRA PAULINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
- 10.122.1001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.122.1001.2049.0000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS
- 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRUBUIÇÃO GRATUITA
- 0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
- 01 TESOURO
- 76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ITALO NEY BEZERRA PAULINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: beb6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de maio de 2021.

COM. 0000616

~~Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 008/2021~~

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ITALO NEY BEZERRA PAULINO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

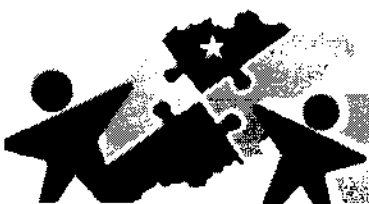
I N BEZERRA PAULINO EIRELI ME

Italo Ney Bezerra Paulino

Contratada

TESTEMUNHAS: *Idalberto Mendes*
CPF/MF: 030562934-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469 784.928-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

~~COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPI
1250~~

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.219.444/0001-31**, com sede na Rua Jose Sampaio de Araújo, S/N, Próximo ao Pátio do Detran, Otacio de Lemos, Limoeiro-PE, legalmente representada pelo Sr. Thiago Bruno da Silva Melo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CNH nº. 06262125848 DETRAN-PE e CPF (MF) nº. 113.941.084-94, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Limoeiro-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 79.055,38** (setenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 3, 4, 5, 8, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 51, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 78, 80, 84, 86, 87, 92, e 94**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:

THIAGO B. DA
SILVA MELO
EIRELI:282194
44000131

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI:28219444000131
Dados: 2021.07.30 14:15:55 -03'00'



Amaraís

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://eccc.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4add-89cd-734ec842448d



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
 Assesores: https://eic.gov.br/epi/validarCodigoDoc: 42448d

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL 70° LIQUIDO, 1 LITRO	UND	VENEZA	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
4	ALCOOL GEL, 1 LITRO	UND	VENEZA	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
5	ÁLCOOL 90° COM 500ML, LIQUIDO INCOLOR INFLAMAVEL, TERMICAMENTE ESTÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO E ESTOCAGEM	UNID	VENEZA	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
8	BALDE PLASTICO COM TAMPACAPACIDADE 100LT	UNID	ARQPLAST	36	R\$ 45,18	R\$ 1.626,48
18	COLÔNIA PERFUMADA PARA USO INFANTIL C/ 200 ml SEM ÁLCOOL COM ESSÊNCIAS HIDROSSOLÚVEIS, EM CONCETRAÇÃO DE 3%.	UNID	VENEZA	60	R\$ 8,49	R\$ 509,40
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML- PCT. COM 100 UND. CX C/ 50 PCT.	CX	CRISTAL COPOS	12	R\$ 63,72	R\$ 764,64
20	COPO DESCATÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE180ML - PCT. COM 100 UND. CX C/ 24 PCT.	CX	CRISTAL COPOS	100	R\$ 49,87	R\$ 4.987,00
21	CREME DENTAL COM FLÚOR, TUBO C/ 50 G	UNID	EVEN	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
22	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO C/ 50G	UNID	DOCTOR DUCK	900	R\$ 2,75	R\$ 2.475,00
24	DESINFETANTE DE PINHO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA DE 2 LT COM INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, OLEO DE PINHO, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA.	UNID	VOFSI	1200	R\$ 2,65	R\$ 3.180,00
25	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMITIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, TUBO COM 2LT	UNID	LIMPA JÁ	1800	R\$ 1,80	R\$ 3.240,00
26	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL 430 ML, COMPOSTO EM CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO	UNID	LADY PRIME	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO COMPOSTO DE ALQUIL, BENZENO SULFONADO SÓDIO, SULFATO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE	UNID	LIMPA JÁ	1200	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00



Itapicuru

THIAGO B. DA SILVA MELO
 Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
 EIRELI:2821944
 Dados: 2021.07.30 14:16:16 -03'00'
 4000131

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº
FLS. 3349

~~COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº
1252~~



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



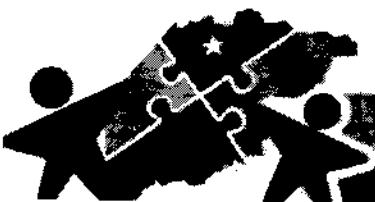
	MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA COM 2LT					
28	ESCOVA DENTAL MACIA PARA USO INFANTIL	UND	DENTAL CLEAN	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
29	ESCOVA PARA PIA COM CERDAS DE NYLON	UNID	PERNAMBUCANAS	60	R\$ 1,01	R\$ 60,60
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, INSENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO 2.2, FARDO 14X8 UNIDADES	FARDO	ASSOLAN	50	R\$ 10,85	R\$ 542,50
31	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE 110 x 75 x 32 MM.	UNID	JEITOSA	800	R\$ 0,32	R\$ 256,00
33	FIO DE NYLON P/ VARAL DE ROUPA, PCT. COM 5 UND.	PCT	ANA MARIA	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
35	FÓSFORO - MAÇO COM 10 UND.	MAÇO	BILLA	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
38	GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PCT	PLAZAPEL	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL- 22X24 BRANCO, PCT C/ 50 UND.	PCT	ROYALE	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
40	INSETCIDA SPRAY, EM EMBALAGEM DE METAL, 395 ML	UNID	BUZZ	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
41	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML COMPOSTO DE LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCANIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA	UNID	LIMPA JÁ	800	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
42	LIMPA-VIDROS, EMBALAGEM DE 500ML COMPOSTO DE ÁCOOL, ANTIOXIDANTES, DESNATURANTE, BEZOATO DE DENATÔNIO, FRAGÂNCIA, VEICULO E GÁS PROPELENTE BUTANO/PROPANO	UNID	LIMPA JÁ	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
43	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 100 LT.	UNID	ARQPLAST	36	R\$ 108,98	R\$ 3.923,28
46	LUVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, MULTIUSO, COR AMARELA, TAM G	PAR	VOLK	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
51	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA DE POLIPROPILENO COM CABO ALTO DE 80 CM	UNID	PERNAMBUCANAS	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
54	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM.	UNID	SÃO JOSÉ	240	R\$ 0,88	R\$ 211,20
55	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 15M x 28CM	ROLO	WYDA	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00

Assinado de forma digital por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
 CNPJ: 06.965.748/0001-40
 CPF: 44110-861-d-734e84241-98

THIAGO B. DA
SILVA MELO
EIRELI: 2821944-
4000131

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI: 28219444000131
Dados: 2021.07.30 14:16:39 -03'00'

Marauis





57	PAPEL TOALHA É UM PRODUTO FEITO DE CELULOSE E SERVE PARA O MESMO PROPÓSITO DE TOALHAS CONVENCIONAIS, TAIS COMO A SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE VIDROS E ATÉ MESMO PARA ABSORVER LÍQUIDOS, PCT COM 24 ROLOS.	FARDO	CAPRICE	400	R\$ 31,50	R\$ 12.600,00
58	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UNID	DESEFLOR	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
60	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ACIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNID	LIMPA JÁ	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
62	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	ULTRA	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
63	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 23 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	ULTRA	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
64	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PCT	ULTRA	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
65	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PCT	ULTRA	200	R\$ 0,96	R\$ 192,00
66	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UND.	PCT	PRIMAVERA	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
67	RÔDO DE 40 cm COM E.V.A DUPLO E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNID	PERNAMBUCANAS	70	R\$ 2,90	R\$ 203,00
68	RODO ESFREGÃO LIMPA TUDO DE TECIDO AMARELO COM CABO DE AÇO PLASTIFICADO DE 120 cm LINHA ZIG-ZAG	UNID	ARQPLAST	36	R\$ 27,73	R\$ 998,28
69	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEAODOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UNID	ALIADO	1600	R\$ 1,02	R\$ 1.632,00
70	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.	TABL	ESPUMIL	400	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
71	SABONETE 90G SUA EXCLUSIVA FÓRMULA COM GOTAS DE GLICERINA PROMOVE UMA	PCT	EVEN	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 4351

~~COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
4234~~



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



	HIDRATAÇÃO NUTRITIVA E REVITALIZA A PELE PROPORCIONANDO A SENSAÇÃO DE BEM-ESTAR EM CADA BANHO PCT COM 6 UND					
72	SABONETE LÍQUIDO 1 LT PARA AS MÃOS DE ASPECTO PÉROLA QUE LIMPA, AMACIA E PROTEGE AS MÃOS CONTRA QUALQUER AGENTE EXTERNO COMO GERMES, SOLVENTES, E ETC	UNID	VOFSI	600	R\$ 2,26	R\$ 1.356,00
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100LT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. MEDINDO 90 cm X 75 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PCTS COM 100 UNIDADES	PCT	DONAPACK	600	R\$ 18,91	R\$ 11.346,00
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 200 LITROS MEDINDO 90 CM X 113CM, NA COR : PRETA , UNIDADE DE FORNECIMENTO, PCTS COM 100 UNIDADES.	PCT	DONAPACK	50	R\$ 23,81	R\$ 1.190,50
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50LITROS MEDINDO 60 cm X 70 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 100 UNIDADES.	PCT	DONAPACK	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
84	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMANHO(G)	KG	DONAPACK	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
86	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMNAHO(M)	KG	DONAPACK	20	R\$ 16,09	R\$ 321,80
87	SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO INFANTIL 200ML	UND	VENEZA	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
92	VASSOURA DE NYLON C/ CAPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLÁSTIFICADO 120 cm	UNID	PERNAMBUCANAS	120	R\$ 3,43	R\$ 411,60
94	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 cm.	UNID	PERNAMBUCANAS	120	R\$ 3,48	R\$ 417,60
TOTAL						R\$ 79.055,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**



Aracaju

THIAGO B. DA
SILVA MELO
EIRELI:282194
44000131

Assinado de forma
digital por THIAGO B.
DA SILVA MELO
EIRELI:28219444000131
Data: 2021.07.30
14:17:19 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou presente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE



Assinado

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:282194440001
44000131
Dados: 2021.07.30 14:17:35 -03'00'



CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

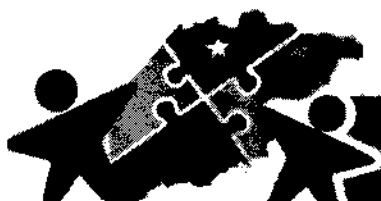
- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.



thiago b. da silva melo

THIAGO B. DA
SILVA MELO
EIRELI:282194
44000131

Assinado de forma
digital por THIAGO B.
DA SILVA MELO
EIRELI:282194440001
31
Dados: 2021.07.30
14:17:52 -03'00'



Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

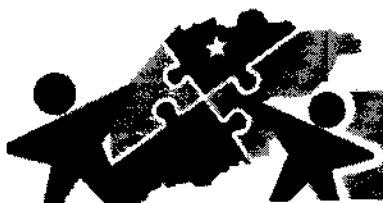
a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

THIAGO B. DA
SILVA MELO
EIRELI:282194
44000131

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:2821944400013
Dados: 2021.07.30 14:18:10 -03'00'



Thiago B. da Silva Melo



d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

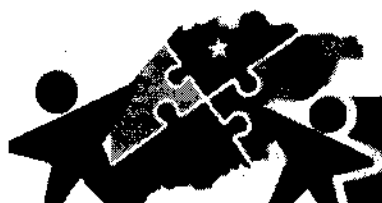
O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

THIAGO B.
DA SILVA
MELO
EIRELI:28219
444000131

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:28219444000131
Dados: 2021.07.30 14:18:26 -03'00'



Thiago B. da Silva

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 1356

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1259



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Assine em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec84248d

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

24 FUNDEB 30%

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

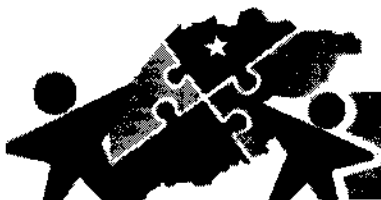
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

26 RECURSOS DO QSE

200.001 COTA QSE

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:2821940131
44000131
Dados: 2021.07.30 14:18:44 -03'00'



Antonio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 1358
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 1260



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:28219444000131

Assinado de forma digital por
THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:28219444000131
Dados: 2021.07.30 14:19:04 -03'00'

THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI ME

Thiago Bruno da Silva Melo

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

Jauelton Mendes
020562081-00

Vanessa Kelly da Silva Sosa
CPF/MF: 469.784.928-78



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 1145



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bebce657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, com sede à Rua ALTEROSA. Nº 499, Nossa Senhora Da Conceição, na cidade de Paulista - PE, neste ato, legalmente representada por sua legal procuradora a Sra. Joselma Pereira Feitosa de Oliveira, brasileira, casada, representante comercial, portadora do CPF nº 014.576.004-98 e do RG nº 7.428.483 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Islandia, Nº18, Casa 03, Pau Amarelo, Paulista – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 1.011,00** (mil e onze reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 01** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE.	30	Unidades	NOVACRIL	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 1147



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: beb6657-4ed4-44d0-89cd-734ec842448d

d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CPL
FLS. 1148



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2060 0000 MANUTENÇÃO GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2053 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO NASF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: beb6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 304 1012 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADO AOS SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

DocuSigned by:
Joselma Pereira Feitosa de Oliveira
BC51629206FE4BD

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

Joselma Pereira Feitosa de Oliveira
Contratada

Testemunhas: *Marta Freire*
CPF/MF: 0205820154-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469.784.928-78

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 1358



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

~~SÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO CPL
1267~~

29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.058.970/0001-62**, com sede à Rua Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, na cidade de Recife - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. George Torres Pires Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.515.414-63 e da CNH nº 04042859100 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Isaac Salazar, Nº 188, casa 03, Tamarineira, Recife – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 7.438,16** (sete mil e quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 6, 10, 11, 15, 16, 17, 23, 36, 59, 61, 75, 85 e 95**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	-----	-------	-------	----------------	-------------

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital
por GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:29:15
-03'00'

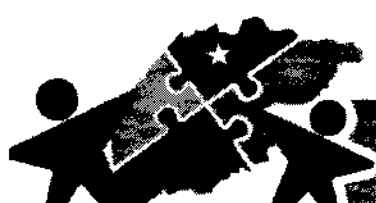
Atarain



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Data e hora em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ee842448d



1	ÁCIDO MURIÁTICO, LÍQUIDO AMARELADO COM UM CHEIRO INTENSO.	LT	VALENÇA	12	R\$ 3,19	R\$ 38,28
6	BACIA DE PLÁSTICO CANELADA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS COMPOSIÇÃO: POLIETILENO.	UNID	ARQUIPLAST	36	R\$ 8,99	R\$ 323,64
10	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 20LT.	UNID	IGUAL	36	R\$ 8,99	R\$ 323,64
11	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM ROLO-TAM (G)	ROLO	EXTRUSA PACK	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
15	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO-CAPACIDADE 10 LT	UNID	ARQUIPLAST	36	R\$ 3,80	R\$ 136,80
16	CLORO EM RECIPIENTE DE 1 LT COM AÇÃO INSTÂNTENEA, ALTO PODER BACTERICIDA, ELEVADA CONCENTRAÇÃO DE AGENTES ATIVOS, IDEAL PARA PISCINA DE AZULEZO, FIBRA OU VINIL, PRESERVAÇÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS.	LT	VALENÇA	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
17	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE POLIESTIRENO PARA REFEIÇÃO, PCT C/ 50 UND.	PCT	STRAWPLAST	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
23	CREME PARA CABELO, P/ USO INFANTIL 300 ML.	UNID	MULTY KIDS	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE E POLIPROPILENO; FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; ADESIVOS TERMOS PLÁSTICOS, FIOS ELÁSTICOS, SEM FRAGÂNCIA. COM FLOOGEL; PARA USO INFANTIL; NO TAMANHO GRANDE DE 9 A 12KG		CREMER	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
59	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE ROLO COM 100 METROS.	ROLO	WYDA	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
61	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 10 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	COPOBRAS	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
75	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND.	PCT	LORENFLX	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
85	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO (P)	KG	GOOD BAG	20	R\$ 18,89	R\$ 377,80
95	VASSOURÃO P/ LIMPEZA 37,5 x 4,5 x 11 cm, CERDAS DE POLIPROPILENOE CABO DE MADEIRA DE 120 cm	UNID	BRUXAXÁ	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
TOTAL						R\$ 7.438,16



George Torres

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:29:36 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº
FLS. 1360

~~COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº
1262~~



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

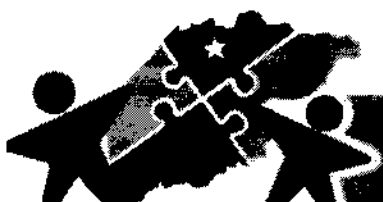
c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;



Ararauá

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:29:49
-03'00'



Parágrafo primeiro – Substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Data: 2021.08.02 19:30:02
-03'00"

Antonio





Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



Assinatura

GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:30:17 -03'00'



- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

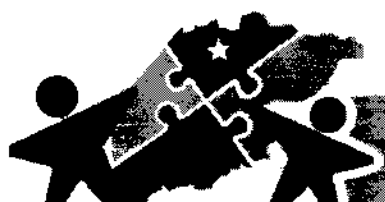
Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Data: 2021.08.02 19:30:30
-03'00"

George Torres Pires



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 001
FLS. 1364

~~COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO Nº 001
FLS. 1364~~



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

24 FUNDEB 30%

250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

26 RECURSOS DO QSE

GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.08.02 19:30:41 -03'00'



Tharain

COMUNICAÇÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 1365

COMUNICAÇÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1268



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

200.001 COTA QSE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

GEORGE TORRES PIRES

FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por GEORGE

TORRES PIRES FILHO:01351541463

Dados: 2021.08.02 19:30:54 -03'00'

TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME

George Torres Pires Filho

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

Machado
020462231-70

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469.284.928 -28





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 28.388.485/0001-51, com sede à Rua Luis C. De Siqueira, Nº 85, Centro, na cidade de Solidão-PE, neste ato, legalmente representada por seu legal procurador o Sr. Gilberto Oliveira da Silva Filho, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 051.930.304-08 e do RG nº 6647984 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cerejeira, Nº 19, Cid. Tabajara, Olinda – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Corno contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 25.017,95** (vinte e cinco mil e dezessete reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 2, 7, 9, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 41, 42, 44, 46, 48, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 84 e 88**, do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:





SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS E GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 100 UND)	100	Caixas	CIS	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
7	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO PARA DOCUMENTOS APROX. 350X130X250MM, EM POLIONDA, NA COR AZUL.	300	Unidades	POLIANDAS	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
9	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM PONTA FINA E ESCRITA MACIA, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	3000	Unidades	COMPACTA	R\$ 0,30	R\$ 900,00
10	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	300	Caixas	FLERPLAS	R\$ 0,90	R\$ 270,00
13	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 50 UND.	100	Caixas	FLERPLAS	R\$ 2,30	R\$ 230,00
15	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 40GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	400	Unidades	LEONORA	R\$ 1,10	R\$ 440,00
17	COLA PARA ISOPOR LÍQUIDA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 500 GR.	50	Unidades	LEONORA	R\$ 14,75	R\$ 737,50
18	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, 18ML (CX C/ 12 UND)	150	Caixas	CIS	R\$ 11,65	R\$ 1.747,50
19	CAPA DE PAPEL COM JANELA PARA CDs	200	Unidades	MEGA	R\$ 0,10	R\$ 20,00
20	CD-R 700 MB	200	Unidades	MAXPRINT	R\$ 1,37	R\$ 274,00
22	ENVELOPE A4- BRANCO	2000	Unidades	REDESENVEL OPES	R\$ 0,48	R\$ 960,00
24	ENVELOPE SACO AMARELO 31X41	1000	Unidades	REDESENVEL OPES	R\$ 0,27	R\$ 270,00

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CPL
FLS. 155 A



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: beb6657-4ed4-4dd0-89cd-734e842448d

25	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OURO – TAM. A4 CX C/100	15	Caixas	REDESENVOL OPES	R\$ 18,05	R\$ 270,75
26	ESTILETE LARGO LAMINA DE METAL CORPO PLÁSTICO.	200	Unidades	BRW	R\$ 2,35	R\$ 470,00
27	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, DIMENSÃO 15CM, TIPO ESPÁTULA.	200	Unidades	BRW	R\$ 1,65	R\$ 330,00
28	FITA ADESIVA MARROM PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	20	Unidades	CALA	R\$ 3,50	R\$ 70,00
30	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÃO 12 MM X 30 M.	100	Unidades	CALA	R\$ 2,70	R\$ 270,00
31	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 40MM.,	50	Unidades	CALA	R\$ 1,20	R\$ 60,00
32	FITA ADESIVA, (DUREX) TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12 MM. X 20MM., DORSO EM RESINA. (PCT C/10)	100	Pacotes	CALA	R\$ 8,45	R\$ 845,00
35	GRAMPEADOR CAPACIDADE 25 A 40 FOLHAS GRAMPOS 26/6 ALCANCE 100 MMTAMANHO 6,5 X 4 X 18 CM	30	Unidades	BRW	R\$ 13,80	R\$ 414,00
36	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	30	Unidades	BRW	R\$ 29,50	R\$ 885,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	100	Caixas	FLERPLAS	R\$ 4,50	R\$ 450,00
41	LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - NAS CORES AZUL E PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	20	Caixas	LEONORA	R\$ 4,20	R\$ 84,00
42	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	200	Pacotes	MASTER	R\$ 3,90	R\$ 780,00
44	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	40	Unidades	TILIBRA	R\$ 17,00	R\$ 680,00
46	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.	80	Unidades	TILIBRA	R\$ 7,80	R\$ 624,00
48	PAPEL COLORSET (CORES VARIADAS)	300	Folhas	ROMITEC	R\$ 0,89	R\$ 267,00
60	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E V ERDE CAIXA	100	Caixas	KAZ	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00



f



COM 12 UNIDADES.						
66	TESOURA 3M 18CM INOX, MEDIA	30	Unidades	MUNDIAL	R\$ 2,49	R\$ 74,70
67	TESOURA 3M 21CM INOX, GRANDE	50	Unidades	MUNDIAL	R\$ 3,09	R\$ 154,50
68	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO COM A GRAMATURA DE 20 GRAMAS CORES: VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO. ROLO C/ 50M	100	Rolos	QUALIFOR	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
69	BASTÃO DE COLA SILICONE 7.4MM x30.0CM (caixa com 10 quilogramas)	20	Caixas	TOK BIJOUXS	R\$ 20,00	R\$ 400,00
70	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL PRETA E VERMELHA	50	Unidades	JAPAN STAMP	R\$ 1,00	R\$ 50,00
84	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR METÁLICO, 35 X 25 CM	200	Unidades	CARBRINK	R\$ 2,00	R\$ 400,00
88	TRENA COMUM COM TRAVA, 5 METROS, FITA FABRICADA EM AÇO, REVESTIMENTO BORRACHA GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA.	50	Unidades	3M	R\$ 2,50	R\$ 125,00
TOTAL						R\$ 25.017,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;



- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez)** dias corridos, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou presente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.



f



Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:



f



- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2060 0000 MANUTENÇÃO GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO





3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2053 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO NASF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 304 1012 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADO AOS SERVIÇOS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



(Handwritten mark)



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

Gilberto Oliveira da Silva Filho

COMERCIAL MEGA GIL EIRELI ME
Gilberto Oliveira da Silva Filho
Contratada

Testemunhas: *[Assinatura]*
CPF/MF: 070567934-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469.784.978-78



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-COM
FLS. 1366

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-COM
1269



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Assinatura em: https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **70.066.840/0001-32**, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, Nº1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmãos, Recife-PE, legalmente representada por seu procurador o Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº. 5.784-247 SSP/PE e CPF (MF) nº. 045.968.054-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

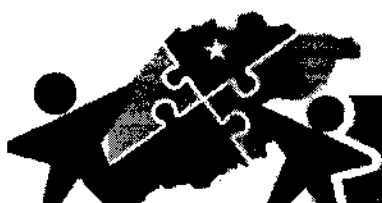
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 9**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA- CAPACIDADE 10LT.	UNID	ICASA	36	R\$ 5,50	R\$ 198,00

JAN VAN EYCK : Assinado de forma digital
BATISTA DE SENNA : por JAN VAN EYCK
SENA:0459680544 : BATISTA DE SENNA
0 : SENNA:0459680544
 : Título: 2021.07.29 15:37:17
 : -03100

Jan Van Eyck





CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
 - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
 - promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE
SENA:04596805440
Dados: 2021.07.29 15:37:50 -03'00'

Trasado





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
e-mail: https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4ed4-4add0-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440
Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENNA:04596805440
Dados: 2021.07.29 15:38:12 -03'00'

Antonio





- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

Assinado





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
DESCRIÇÃO: 0000
FLS. 1371

~~PERMANENTE~~
~~ATAÇÃO-CPL~~
1273



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: bebc6657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

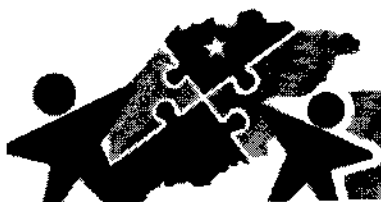
24 FUNDEB 30%

250.005 FUNDEB 30%

JAN VAN
EYCK
BATISTA DE
SENA:04596
805440

Assinado de forma digital por JAN VAN EYCK BATISTA DE SENA:04596805440
Dados: 2021.07.29 15:40:36 -03'00'

Assinado



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 1372

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
4276



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
em: https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bebc6657-4edd-4add-89cd-734ec842448d

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
26 RECURSOS DO QSE
200.001 COTA QSE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

JAN VAN EYCK

BATISTA DE

SENA:0459680544

0

Assinado de forma digital
por JAN VAN EYCK BATISTA
DE SEN:04596805440
Dados: 2021.07.29 15:41:10
-03'00"

VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI ME

Jan Van Eyck Batista de Sena

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

Antônio Cassiano da Silva
020562034-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469 284978-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ sob o nº. **40.479.340/0001-61**, com sede na Rua Doutor Goncalves Guerra, Nº 762, Box A, Cajá, Carpina-PE, legalmente representada pelo Sr. Claudio Mendes Xavier Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 6.332.119 SDS/PE e CPF (MF) nº. 056.286.234-07, residente e domiciliado na Rua Amaro Terto da Silva, Jd. Neópolis, nº 481, Bairro Novo, Carpina-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de kits de alimentação para substituição da merenda escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino (ensino infantil e fundamental), para o período de suspensão das aulas em virtude da pandemia (COVID-19), nos termos especificados no Anexo I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

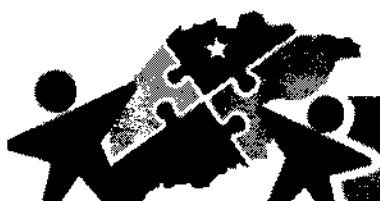
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
2	KIT DE ALIMENTAÇÃO (COTA EXCLUSIVA)	3.624	UND	KIKIT	R\$ 23,95	R\$ 86.794,80

C MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047
9340000161

Assinado de forma digital por
C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Dados: 2021.09.14 16:12:12
+09'00'

Araújo





COMPOSIÇÃO DOS KITS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	AÇÚCAR CRISTAL; DE 1ª CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICAÇÃO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	1	PACOTE/1KG	AÇUCANA	R\$ 3,47
2	ARROZ PARBOLIZADO; TIPO 1, SEM GLÚTEM, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.	1	PACOTE/1KG	PANELAÇO	R\$ 3,99
3	BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER,	1	PACOTE/400G	MAURICEA	R\$ 3,29





	400GRS, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÁ REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS.				
4	PACOTES DE FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO (FUBÁ). A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO: 500G	2	PACOTE/500G	FORT MILHO	R\$ 3,60
5	MACARRÃO COMUM, FINO; COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A	1	PACOTE INDIVIDUAL	ALIANÇA	R\$ 2,60



Manoel



	0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.				
6	OVO – DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 15 UNIDADES	1	BANDEJA COM 15 UNIDADES	KUMAMOTO	R\$ 7,00
TOTAL					R\$ 23,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação, Avenida 15 de Novembro, nº 309, Condado/PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

C MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047
9340000161

Assinado de forma digital por
C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Dados: 2021.09.14 16:14:11
+03'00"

Xavier Junior





- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

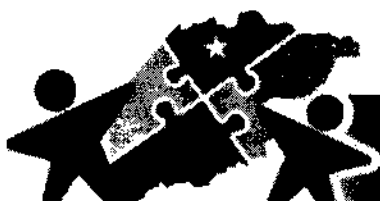
CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação de Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



Antônio Cassiano da Silva

C MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:404
79340000161

Assinado de forma digital
por C MENDES XAVIER
JUNIOR
MAGAZINE:404793400001
Dados: 2021.09.14
16:14:31 -03'00'



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação de Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

C MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:4047
9340000161

Assinado de forma digital por
C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479346000161
Dados: 2021.09.14 16:14:53
+03'00'

Assinado





Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos **provisoriamente** por servidor indicado pela Secretaria contratante, mediante termo circunstanciado, para efeito de verificação quanto à quantidade, à qualidade e à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

Parágrafo segundo - Recebimento Definitivo: Os itens serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

Parágrafo terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não isenta a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos itens fornecidos, cumprimento das demais obrigações e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, previstas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo quarto - A entrega deve estar em perfeito estado e em plenas condições de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

C MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:404
79340000161

Assinado de forma digital
por C MENDES XAVIER
JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Dados: 2021.09.14 16:15:16
-03'00'



Xavier



- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

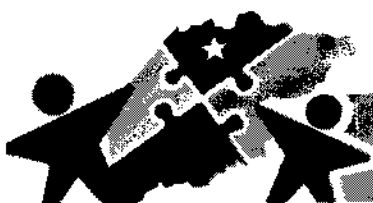
O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

C MENDES
XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479
340000161

Assinado de forma digital por
C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Data: 2023.09.14 16:15:34
+0300'

Antonio





a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação de Condado;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação de Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTOS

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 1202 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

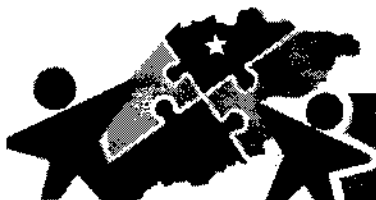
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTOS

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

27 RECURSOS DO PNAE

Marcelo





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 14 de setembro de 2021.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

C MENDES XAVIER JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
40000161

Assinado de forma digital
por C MENDES XAVIER
JUNIOR
MAGAZINE:40479340000161
Dados: 2021.09.14 16:16:16
-03'00'

C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME

Claudio Mendes Xavier Junior

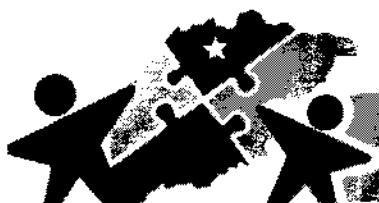
Contratada

Testemunhas: *Olivia Priscila de Moutin*

CPF/MF: 302.585.634 - 50

Jamessa Kelly da Silva Sousa

CPF/MF: 469.784.928-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado-Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 40.058.970/0001-62, com sede à Rua Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, na cidade de Recife - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **George Torres Pires Filho**, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.515.414-63 e da CNH nº 04042859100 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Isaac Salazar, Nº 188, casa 03, Tamarineira, Recife – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 43.424,80** (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 4, 5, 6, 8, 11, 14, 16, 21, 23, 29, 33, 43, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 72, 73, 77, 78, 79, 81, 82, 86 e 87** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.02 14:34:48 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bebce657-4ed4-4dd0-89cd-734ec842448d

SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
4	BOLA DE FESTA Nº 7 ,COMPOSIÇÃO EM LATEX, PACOTE C/ 50 UND, CORES VARIADAS.	300	Pacotes	ARTLATEX	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
5	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	300	Unidades	CREDEAL	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
6	CADERNO GRANDE DE ARAME COM 200 FLS.	200	Unidades	CREDEAL	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
8	CALCULADORA ELETRONICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL.	100	Unidades	MAXPRINT	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
11	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 500UND.	15	Caixas	A&V	R\$ 7,00	R\$ 105,00
14	COLA DE CONTATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. BISNAGA C/ 75 GR.	100	Unidades	BRASCOPL AST	R\$ 5,40	R\$ 540,00
16	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	250	Unidades	GLINORTE	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
21	CD- RW 700 MB	200	Unidades	MAXPRINT	R\$ 1,98	R\$ 396,00
23	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE	500	Unidades	SCRIT	R\$ 0,22	R\$ 110,00
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	350	Unidades	EUROCEL	R\$ 2,20	R\$ 770,00
33	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	100	Unidades	FREECALOR	R\$ 5,00	R\$ 500,00
43	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	150	Unidades	BAHIA	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00



49	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	10	Rolos	NEXCEL	R\$ 53,00	R\$ 530,00
50	PAPEL FOTO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	30	Caixas	NEXCEL	R\$ 11,00	R\$ 330,00
51	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (CX C/ 50 UND).	100	Caixas	BAHIA	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
53	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/ VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	100	Unidades	ELOPLAST	R\$ 9,85	R\$ 985,00
54	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	300	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,48	R\$ 744,00
55	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	120	Pacotes	BAHIA	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
56	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	30	Pacotes	BAHIA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
57	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 40CM, COR AZUL	200	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,45	R\$ 490,00
58	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	300	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,38	R\$ 714,00
59	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA TRANSPARENTE	600	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
65	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	100	Unidades	BRW	R\$ 2,50	R\$ 250,00
72	CORDAO, RABO DE RATO, 100% POLIESTER, 2 - 3 MM, PRETO, ROLO 50.0 METRO	40	Rolos	NYBC	R\$ 9,90	R\$ 396,00
73	ETIQUETA ADESIVA COUCHÉ 70X30X1	200	Unidades	PIMACO	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
77	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM (CX C/ 50	15	Caixas	ACC	R\$ 7,90	R\$ 118,50



	UNID.)					
78	PAPEL CARBONO, UMA FACE PRETO, FILME MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0CM X 33,0CM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	50	Caixas	GRAMPLIN E	R\$ 14,75	R\$ 737,50
79	PAPEL KRAFT MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, COR PARDA (50 UNIDADES)	100	Pacotes	SUZANO	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
81	PILHAS ALCALINAS AA	120	Unidades	MAXPRINT	R\$ 1,50	R\$ 180,00
82	PILHAS ALCALINAS AAA	120	Unidades	MAXPRINT	R\$ 0,99	R\$ 118,80
86	QUADRO BRANCO EM METAL PARA FIXACAO DE AVISOS (1500MM X 900MM)	30	Unidades	MADEMAS TER	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
87	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	15	Unidades	BRW	R\$ 15,00	R\$ 225,00
TOTAL						R\$ 43.424,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.02 14:35:32 -03'00'



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.02 14:35:42 -03'00'



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.02 14:35:54 -03'00'